



1  
1 **ATA DA 24ª. REUNIÃO DO COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-**  
2 **GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO.**

3  
4 No dia dezoito de junho de dois mil e vinte (18/06/2020) às nove horas e trinta  
5 minutos (09h30min) por meio de videoconferência, sob a Presidência do  
6 Coordenador do Curso do Programa de Pós-graduação em Oceanografia, o  
7 Prof. Paulo Roberto Pagliosa Alves, reuniu-se o colegiado Pleno do  
8 PPGOCEANO. Compareceram os seguintes professores: Alberto Lindner,  
9 Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca, Antonio Fernando Härter Fetter Filho,  
10 Antonio Henrique da Fontoura Klein, Leonardo Rubi Rörig, Norberto Olmiro  
11 Horn Filho, Paulo Antunes Horta Junior, Pedro de Souza Pereira e Regina  
12 Rodrigues Rodrigues. E os discentes: Alessandra Pfuetzenreuter, Natasha  
13 Victoria Costa. Justificou ausência o discente: Gilberto Amadeu da Cunha  
14 Junior. **Assunto 1 - Apreciação do pedido de coorientação da mestrand**  
15 **Luana Borato com os professores Paula Gomes da Silva e Fernando**  
16 **Javier Mendez Incera.** O professor orientador da discente Luana, Antonio  
17 Fernando Härter Fetter Filho, apresentou o currículo dos professores doutores e  
18 após discussão o pedido de coorientação foi aprovado por unanimidade de  
19 votos pelo colegiado. **Assunto 2 - Resolução sobre aula remota.** O  
20 coordenador do PPGOceano apresentou a atual situação da UFSC a respeito  
21 do retorno das aulas. Dentre o que está sendo discutido na instituição, o retorno  
22 de disciplinas de forma remota é o que tem recebido destaque. Diante disso, a  
23 coordenação do programa elaborou uma Resolução Normativa com o objetivo  
24 de regulamentar o que compete ao programa. O professor Antonio Henrique da  
25 Fontoura Klein chamou a atenção quanto ao ponto referente a avaliação da  
26 saúde física e mental dos alunos. Para o professor, não cabe aos professores  
27 fazerem essa avaliação, pois há setores específicos na UFSC que fazem tal  
28 trabalho. O professor ainda reforça que o que cabe aos docentes são as  
29 questões didáticas. O professor Antonio Fernando Härter Fetter Filho reforçou o  
30 posicionamento do professor Antonio Henrique da Fontoura Klein. O professor  
31 Leonardo Rubi Rörig ressaltou que é muito complicado fazer avaliação da  
32 saúde física e mental dos discentes e que devemos nos atentar para essa  
33 questão para que a instituição não deixe somente para os professores lidarem  
34 com isso. O coordenador do curso Paulo Roberto Pagliosa Alves comentou  
35 sobre os levantamentos realizados pelo programa e pela instituição a respeito  
36 da saúde mental dos discentes. O professor reforçou que não é exigido que os  
37 professores façam o diagnóstico, mas que usem o formulário elaborado pelo  
38 programa para avaliar a saúde e o acesso à internet dos alunos. O professor  
39 Antonio Fernando Härter Fetter Filho falou sobre retirar da resolução a parte  
40 que obriga o professor avaliar a saúde dos discentes. O professor Antonio  
41 Henrique da Fontoura Klein reiterou sua posição de que os docentes não  
42 devem ser responsabilizados por esse controle, mas que seja a secretaria ou  
43 um setor específico da UFSC. O professor Antonio Fernando Härter Fetter Filho  
44 questionou sobre o que será feito com as respostas dos formulários, pois pode  
45 haver um aumento dos números de alunos com problemas no que consiste a  
46 saúde. O professor ainda comentou sobre a questão de infraestrutura para



Universidade Federal  
de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



2

47 ministrar as aulas remotas, pois ele acredita que a instituição não dará os  
48 recursos necessários. Paulo Antunes Horta Junior falou sobre a importância de  
49 deixar registrado na resolução essa questão de monitoramento da saúde  
50 emocional dos discentes. O professor Norberto Olmiro Horn Filho falou que a  
51 avaliação de saúde física e emocional não cabe aos professores. A professora  
52 Alessandra Larissa D'Oliveira Fonseca indicou que a aplicação dessa avaliação  
53 pelo professor serviria para avaliar se a metodologia aplicada no meio remoto  
54 está gerando algum dano à saúde ao estudante. Caso não seja para esse fim, a  
55 professora reiterou que a responsabilidade dessa avaliação quanto a saúde  
56 deveria ser de órgãos com profissionais especializados. O coordenador reiterou  
57 que os docentes não terão responsabilidade em avaliar, diagnosticar, mas  
58 informar a partir do formulário criado pelo programa o programa e assim a  
59 coordenação repassa aos setores superiores. O professor Paulo Antunes Horta  
60 Junior comentou sobre a necessidade de discutirmos essas questões ainda  
61 mais nesse período atípico em que vivemos. A professora Alessandra Larissa  
62 D'Oliveira Fonseca reiterou sobre a necessidade de se tratar casos coletivos,  
63 como a saúde dos estudantes em condições de pandemia, de forma coletiva e  
64 institucional e não sob a responsabilidade individual do professor. O documento  
65 foi discutido pelo colegiado e pelo voto qualificado do coordenador (a votação  
66 ficou 6 a 6) os itens 2 e 3 terão suas redações alteradas. O item 4 da resolução  
67 foi discutido e foi aprovado por unanimidade de votos a nova redação "*O(s)*  
68 *docente(s) responsável(eis) pela disciplina ofertada por meio remoto deve(m)*  
69 *encaminhar Plano de Ensino para o Colegiado Delegado*". O item 5 foi discutido  
70 e por unanimidade de votos foi mantido. Os demais itens no documento foram  
71 discutidos pelo Colegiado e a redação preliminar foi aprovada, ficando pendente  
72 da reescrita dos itens 2 e 3 e a depender da portaria final da PROPG. Foi  
73 decidido pelo colegiado em informar nos planos de ensino a ferramenta que  
74 usará para ministrar a aula, podendo ficar vinculada à plataforma que a UFSC  
75 fornecerá. O documento foi discutido pelo colegiado e os itens alterados podem  
76 ser conferidos no Anexo I. Ficou decidido que a redação dos itens II e III do Art.  
77 1o será discutida por meio de mensagens eletrônicas e, quando houver um  
78 consenso, o documento será encaminhado para aprovação integral em nova  
79 reunião. **Assuntos 3 e 4.** Em seguida, o coordenador do programa propôs a  
80 criação de uma comissão para alteração da resolução sobre atividades  
81 acadêmicas e do regimento do programa em função da resolução. A comissão  
82 foi inicialmente formada pelos professores Antonio Henrique da Fontoura Klein,  
83 Leonardo Rubi Rörig, Paulo Antunes Horta Junior, Paulo Roberto Pagliosa  
84 Alves e será feito novo convite aos demais professores para participação na  
85 comissão. Sem nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 12 horas  
86 e 40 minutos do dia 18 de junho de 2020 e eu, Josiele Maria de Souza,  
87 Assistente em Administração do Programa de Pós-Graduação em  
88 Oceanografia, lavrei à presente ata, lida e aprovada na reunião.

89

90

91

92

93



3  
94  
95  
96

## ANEXO I – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

97

98 **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° xx/2020/PPGOCEANO de xx de junho de 2020.**

99

100

*Dispõe sobre os critérios e condicionantes para que uma disciplina possa ser ministrada por meio remoto no PPGOceano durante a vigência do período excepcional e emergencial da COVID-19.*

101

102

103

104

105 O Colegiado do PPGOceano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
106 considerando:

107 - A Missão da UFSC, de “produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico,  
108 científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano  
109 para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional,  
110 na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da  
111 qualidade da vida”.

112 - Princípios do Ensino, estabelecidos no Art. 3º da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de  
113 1996 (Diretrizes e Bases da Educação), que trata da igualdade de condições para o  
114 acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a  
115 cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções  
116 pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização do profissional da  
117 educação escolar; gestão democrática do ensino público; garantia de padrão de  
118 qualidade; valorização da experiência extra-escolar; vinculação entre a educação  
119 escolar, o trabalho e as práticas sociais; consideração com a diversidade étnico-racial.

120 - As Portarias N° 343 e 473/2020/MEC, de 17 de março e 12 de maio de 2020, que  
121 autorizam, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em  
122 andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação,  
123 por Instituição de Educação Superior integrante do Sistema Federal de Ensino;

4  
124 - A portaria normativa Nº 00/2020/PROPG, de X de XXXX de 2020 que trata do  
125 funcionamento, em regime excepcional, temporário e por adesão, das atividades de  
126 ensino remoto nos Programas de Pós-Graduação da UFSC.

127

128 RESOLVE:

129

130 Art. 1º Os critérios e condicionantes para que uma disciplina possa ser ministrada por  
131 meio remoto, em caráter de adesão e temporário, no PPGOceano são:

132 I – Disciplinas teóricas podem ser ofertadas por meio remoto;

133 II – O(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina ofertada por meio remoto deve(m)  
134 considerar as condições de saúde física e emocional dos discentes na programação da  
135 disciplina, tendo como base os diagnósticos realizados entre abril e junho de 2020;

136 III – O(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina ofertada por meio remoto deve(m)  
137 atualizar permanentemente o diagnóstico das condições de saúde física e emocional dos  
138 discentes matriculados e tomar as decisões cabíveis a fim de assegurar as boas  
139 condições de saúde dos estudantes;

140 IV – O(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina ofertada por meio remoto deve(m)  
141 encaminhar Plano de Ensino para o Colegiado Delegado.

142 V – Os planos de ensino das disciplinas ministradas de modo remoto devem  
143 acrescentar, excepcionalmente, o cronograma com somente a sequência e horário das  
144 atividades (sem data), a forma de avaliação, o ambiente virtual onde a disciplina será  
145 ofertada, a necessidade de participação síncrona (webconferência ao vivo) ou assíncrona  
146 (acessar o conteúdo gravado) nas atividades, bem como a descrição detalhada dos  
147 recursos tecnológicos e conexão necessária para acompanhamento das atividades de  
148 ensino;

149 VI – Os(As) discentes devem encaminhar o formulário de “Solicitação de Matrícula em  
150 Disciplina Remota” à secretaria do programa em até cinco dias úteis após a divulgação  
151 pela coordenação dos Planos de Ensino das disciplinas que serão ofertadas de modo  
152 remoto;

153 VII – No formulário de “Solicitação de Matrícula em Disciplina Remota” o discente  
154 declara que tem conhecimento das normativas institucionais que regem a possibilidade

5

155 das aulas remotas e do Plano de Ensino da disciplina, que participará remotamente das  
156 atividades contidas no Plano de Ensino e, se for o caso, apresenta suas demandas quanto  
157 ao acesso a recursos tecnológicos e conexão compatível para cursar a disciplina,  
158 justificadas e em consonância com as necessidades discriminadas no plano de ensino da  
159 disciplina;

160 VIII – A coordenação do curso é responsável por intermediar junto a Pró-Reitoria de  
161 Pós-graduação o suprimento das demandas necessárias para assegurar aos estudantes  
162 interessados o acesso aos recursos tecnológicos e conexão necessária para realização  
163 das atividades propostas;

164 IX – Os(As) discentes que ao longo do período da aula remota venham a enfrentar  
165 dificuldades de acesso às aulas devem elaborar uma “Declaração de Dificuldade de  
166 Acesso às Aulas” e encaminhá-lo para o docente responsável pela disciplina e a  
167 secretaria do curso, a fim de possibilitar a conclusão futura da disciplina, quando do  
168 retorno às atividades presenciais.

169 X – O(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina ofertada por meio remoto deve(m)  
170 encaminhar para o Colegiado Delegado do Programa, em até dez (10) dias úteis após o  
171 término da disciplina, o “Relatório de Avaliação das Atividades de Ensino Remoto”.

172 XI – De posse dos relatórios de Avaliação das Atividades de Ensino Remoto de todas as  
173 disciplinas ofertadas no modo remoto no semestre vigente, o Colegiado Delegado do  
174 Programa deve confeccionar “Relatório de Avaliação das Atividades de Ensino Remoto  
175 no PPGOceano” e encaminhá-lo à Pró-reitoria de Pós-graduação da UFSC.

176

177 Art. 2º O(A) discente matriculado(a) na disciplina “OCE410020 Projetos em  
178 Oceanografia” que encaminhar documentação para marcação da Qualificação (Fase 1),  
179 durante o período de vigência da suspensão das atividades de ensino presenciais, terá os  
180 créditos computados nessa disciplina.

181

182 Art. 3º As ministrações das disciplinas remotas no PPGOceano, bem como a definição  
183 do cronograma das disciplinas, ficam condicionadas a autorização pelas instâncias  
184 cabíveis na instituição.

185



6  
186 Art 4º A presente resolução tem abrangência limitada ao período excepcional e de  
187 emergencial da COVID-19.

188

189

## 190 SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA REMOTA

191

192 Eu,

193 \_\_\_\_\_

194 \_\_\_\_\_,

195 tendo em vista o funcionamento, em regime excepcional, temporário e por adesão, das  
196 atividades de ensino remoto nos Programas de Pós-Graduação da UFSC, estabelecidos  
197 por meio das portarias **Nºxx/2020/GR**, **Nºxx/2020/PROPG** e **Resolução**  
198 **Nºxx/2020/PPGOCEANO**, solicito matrícula na disciplina remota (insira código e  
199 nome da disciplina. No caso de alunos em disciplinas isoladas anexar RG, CPF e  
200 diploma de graduação/declaração que está cursando curso superior):

201 \_\_\_\_\_

202 \_\_\_\_\_.

203 Declaro que:

204 1- ( ) Li e estou ciente das normativas que tratam da oferta de aulas remotas durante o  
205 período excepcional e de emergência do COVID-19.

206 2- ( ) Li e estou ciente do Plano de Ensino da Disciplina acima referida.

207 3- ( ) Participarei remotamente das atividades de ensino contidas no Plano de Ensino  
208 da disciplina acima referida.

209 4- Tenho ( ) Não tenho ( ) acesso a recursos tecnológicos que me permitem cursar a  
210 disciplina no modo não presencial, conforme detalhado no Plano de Ensino da  
211 disciplina acima referida. No caso de assinalar negativamente, detalhe sua demanda:

212

213

214

215 5- Tenho ( ) Não tenho ( ) conexão compatível para a cursar a disciplina no modo não  
216 presencial. No caso de assinalar negativamente, detalhe sua demanda:

217



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA**  
Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade  
FONE: +55 (48) 3721-3527  
Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



Local e data

- 7
- 218
- 219
- 220
- 221
- 222
- 223
- 224
- 225
- 226
- 227
- 228
- 229
- 230
- 231
- 232
- 233
- 234
- 235
- 236
- 237
- 238
- 239
- 240
- 241
- 242
- 243
- 244
- 245
- 246
- 247
- 248

---

Nome Estudante (Nº de matrícula)



Universidade Federal  
de Santa Catarina

8  
249

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA**

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade  
FONE: +55 (48) 3721-3527  
Site: [ppgoceano.paginas.ufsc.br](http://ppgoceano.paginas.ufsc.br) e-mail: [ppgoceano@contato.ufsc.br](mailto:ppgoceano@contato.ufsc.br)

